



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e *o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 16 de 2011*, fevereiro considerando:

- A aprovação favorável da plenária aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar projetos de Destinação Casada - apresentados pelas Instituições: Centro de Educação Infantil Irmãs de Betania, Associação de Mulheres Solidárias do Jd Interlagos e Adjacências - CEI Sebastião Sanches, Associação Flavia Cristina - Escola de Educação Especial Flavia Cristina, Secretaria Municipal de Política para Mulheres - Casa de Apoio Canto de Dália

- a. Processo nº 526/11-CMDCA: “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela Instituição “**Centro de Educação Infantil Irmãs de Betania**”, inscrita no CNPJ 00.202.194/0001-08, registrado no CMDCA nº 057, no valor de R\$ 4.288,70 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) para despesas de investimento.
- b. Processo nº 529/11-CMDCA: “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo “**Associação de Mulheres Solidárias do Jd Interlagos e Adjacências – CEI Sebastião Sanches**”, inscrito no CNPJ 04.660.310/0001-93 registrado no CMDCA nº 049, no valor de R\$ 1.693,80 (um mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos) para despesas correntes.
- c. Processo nº 041/2012 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo “**Associação Flavia Cristina – Escola de Educação Especial Flavia Cristina**”, inscrito no CNPJ 01.569.095/0001-21 registrado no CMDCA nº 043, no valor de R\$ 3.340,65 (três mil trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), para despesas de capital.

Publicado no J.O.M. Edição nº ____ em ____/____/____.



- d. Processo nº 029/2012 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo “**Secretaria Municipal de Política para Mulheres - Casa de Apoio Canto de Dália**”, inscrito no CNPJ 75.771.477/0001-70 registrado no CMDCA nº 0105 no valor de R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais), para despesas de capital.

Parágrafo 1º Os processos a que se referem as alíneas (a), (b), (c) e (d) tratam de recursos de destinação casada do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem aplicados nas instituições que a viabilizaram, conforme deliberação deste conselho.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de fevereiro de 2012.

César Braga de Paula
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº ____ em ____/____/____.

Avenida Duque de Caxias, 635 - Centro Administrativo-. CEP: 86.015-901
Fone (43) 3372-4309 e.mail: cmdca@londrina.pr.gov.br
LONDRINA - PARANÁ